

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.237 /

**“ALTERA O ART. 15 DO DECRETO Nº 7.284, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE ‘REGULAMENTA O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA DO PREVISTO NO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.’”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

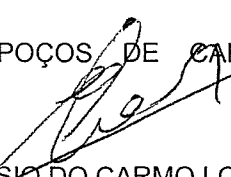
Art. 1º. O art. 15 do Decreto nº 7.284, de 27 de dezembro de 2002, que “Regulamenta o registro de preços para compras e serviços comuns dos órgãos da administração municipal, na forma do previsto no artigo 15, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993”, com a redação dada pelo Decreto nº 10.964/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:


“ART. 15 – ...

*Parágrafo único. O quantitativo total registrado de cada item na Ata de Registro de Preços poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93. (NR)”*

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

  
ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
MARIA LUÍSA UNTURA C. SANTIAGO  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

  
WANDERLEI ELIAS COLHADO  
Secretário Municipal de Controle Interno